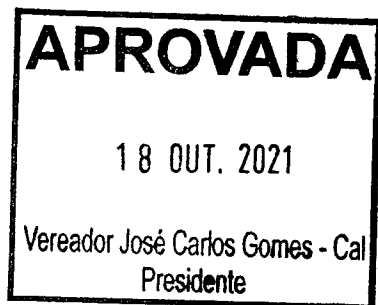




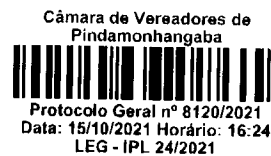
# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI



**Ementa:** Dispões sobre a obrigação do serviço público municipal a conceder a seus funcionários um dia de licença por ano para a realização de exames preventivos de câncer ginecológico, de mama e de próstata.



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art 1º O funcionário público municipal terá direito a um dia, no período de 12 meses, para realização de exames de detecção de câncer de mama, útero ou próstata devidamente comprovada

Art 2º O funcionário deverá comunicar seus superiores com antecedência o dia que se ausentará do serviço para realizar os exames.

Art 3º Esta lei entra em vigor 180 ( cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

Plenário Dr Francisco Romano de Oliveira, 18 de outubro de 2021

Vereador MARCO MAYOR



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### Justificativa

A saúde é um direito e dever de todos. Diante da presente propositura temos por objetivo garantir o bem estar e a saúde do trabalhador, justificando a sua ausência ao trabalho.

Inúmeros casos de câncer têm levado a óbito por serem diagnosticados tarde demais.

O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Por esse motivo peço aos nobres colegas a aprovação do projeto